



PROCESSO N.º 2053/2007

PROTOCOLO N.º 9.791.544-0

PARECER Nº 110/08

APROVADO EM 005/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAULO LEMINSKI - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Meio Ambiente - PROEJA.

RELATORAS: TERESA JUSSARA LUPORINI E MARÍLIA PINHEIRO MACHADO
DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 6138/07–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Paulo Leminski - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Meio Ambiente - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Paulo Leminski - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional está situado à Rua Coronel Augusto de Almeida Ganet, 135, em Curitiba, é mantido o Governo do Estado do Paraná.

A Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 242/06 de 08/02/06.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente
- Área Profissional: Meio Ambiente
- Forma: Integrada
- Carga Horária Total do Curso: 2400h 80h de estágio profissional supervisionado, sendo 1433h da BNC e 967h da Formação Específica.
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período da manhã, tarde ou noite
- Regime de Matrícula: Semestral



PROCESSO N.º 2053/2007

- Número de Vagas: 35 por turma
- Período de Integralização do Curso: Mínimo de 6 (seis) semestres
- Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora.
- Modalidade de Oferta: Presencial

4 – Justificativa

“A sociedade convive atualmente em um ambiente em que predominam problemas e impactos ambientais, causados pela exploração predatória e pelo consumismo exacerbado, os quais têm levado ao esgotamento dos recursos naturais, à redução da biodiversidade, ao aumento dos conflitos sociais, à degradação ambiental e à sobrevivência das espécies.

Nesse sentido, faz-se necessário implantar ações imediatas, obedecendo a critérios técnicos, visando alcançar a sustentabilidade. O curso Técnico em Meio Ambiente propiciará ao educando uma mudança de postura ética, técnica e humana por meio dos conhecimentos necessários para a condução dessas ações, respeitando as particularidades sociais e culturais. A formação integral favorecerá uma visão multidimensional e crítica da realidade, indispensável à sociedade, envolvendo processos educacionais voltados à prática socioambiental.

A educação básica, aliada à formação para o mundo do trabalho, com atendimento específico à jovens e adultos com trajetórias escolares descontínuas, aponta para além de um programa, ou seja, para uma política pública de integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, que contemple a elevação da escolaridade com a profissionalização para um grande contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e ter acesso a uma formação profissional de qualidade.

O curso Técnico em Meio Ambiente da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos assume a concepção de uma formação técnica que articule trabalho, tempo, cultura, ciência e tecnologia como princípios que devem transversalizar todo o desenvolvimento curricular com o compromisso de oferecer uma Educação Profissional que toma o trabalho como princípio educativo, que considera o homem em sua totalidade histórica, levando em conta as diferentes contradições que o processo produtivo contemporâneo traz para a formação humana.

A organização dos conhecimentos no Curso Técnico em Meio Ambiente da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos, enfatiza a formação humana do aluno como sujeito histórico no enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação crítica.”

5 – Objetivos

“a) Promover a formação integral do cidadão no mundo do trabalho, com princípios éticos, levando em consideração a natureza humana e suas ações transformadoras.



PROCESSO N.º 2053/2007

- b) Implementar ações práticas em questões relacionadas aos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos, de forma a promover as transformações da realidade local e global.;
- c) Desenvolver uma visão filosófica e política que permita a constituição de uma prática socioambiental voltada para o princípio da sustentabilidade, buscando novos paradigmas que permitem uma melhor relação do homem com o meio.
- d) Formar profissionais técnicos para a área ambiental com capacidade de pensamento crítico que integre o homem e o meio ambiente, através de análises dos desafios e necessidades da sociedade.
- e) Ofertar Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos em nível médio, articulando diferentes dimensões do trabalho à formação do cidadão.”

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Meio Ambiente estará apto a atuar nas áreas de educação, gestão, preservação e recuperação ambientais, obtendo e interpretando dados quali-quantitativos necessários ao monitoramento de parâmetros ambientais, aplicando técnicas disponíveis para o tratamento de recursos naturais, de efluentes e de resíduos conforme legislação específica, contribuindo para um ambiente saudável em níveis local, regional e global ao desenvolvimento sustentável.”

7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Meio Ambiente em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será organizado na forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400h.”



PROCESSO N.º 2053/2007

Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: CURITIBA											
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PAULO LEMINSKI											
Entidade Mantenedora: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso: - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: MANHÃ / TARDE / NOITE											
Ano de implantação: 2008											
MODULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA		2	2	3	2		9	180	150
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA					2	2	4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			2	2	2	3	9	180	150
	6	GEOGRAFIA	3	3	2				8	160	133
	7	HISTÓRIA				2	3	2	7	140	117
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2		11	220	183
	9	MATEMÁTICA	4	2	2	3			11	220	183
	10	QUÍMICA	3	2	2	2			9	180	150
	11	SOCIOLOGIA				2	2		4	80	67
SUBTOTAL			17	15	12	16	13	7	80	1.600	1.333
P.D	12	LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA					3	3	6	120	100
SUBTOTAL			17	15	12	16	16	10	86	1.720	1.433
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ÁREAS PROTEGIDAS E PAISAGISMO	2	2	2				6	120	100
	14	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2	2					4	80	67
	15	ESTUDOS DE IMPACTOS E MONITORAMENTO AMBIENTAL			2	2	2	2	8	160	133
	16	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	3	3	2				8	160	133
	17	METODOLOGIA CIENTÍFICA		2	2				4	80	67
	18	ANÁLISE E TRATAMENTO AMBIENTAL			2	2	2	3	9	180	150
	19	RECURSOS NATURAIS E FONTES DE ENERGIA			2	2	2	2	8	160	133
	20	RESÍDUOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS						4	4	80	67
	21	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL				2	2	3	7	140	117
SUBTOTAL			7	9	12	8	8	14	58	1.160	967
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO										80	

8 – Certificação

“O aluno ao concluir o Curso Técnico em Meio Ambiente, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.”

9 – Articulação com o Setor Produtivo

“ O Colégio Estadual Paulo Leminski possui termo(s) de Cooperação Técnica firmado(s) com objetivo de viabilizar a empregabilidade do aluno, estabelecendo a integração escola-empresa para formação de um profissional ético, capaz, bem como possibilitar ao aluno fazer a relação entre teoria e prática proporcionando a aprendizagem significativa para vida pessoal e profissional.”



PROCESSO N.º 2053/2007

Instituições Conveniadas

- CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola;
- CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes;
- SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda (fls. 57a 62).

10 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	Disciplina
Giselda Cardoso dos Santos	- Ciências – Hab. Biologia	- Coordenação do Curso
Marileusa Araújo Siqueira	- Ciências Biológicas - Mestre em Ciências Biológicas	- Coordenação de Estágio
William Wagner Machado	- Educação Artística – Hab. Artes Plásticas	- Arte
Naligia Thaís Pires Martins	- Ciências Biológicas	- Biologia - Educação Ambiental
Aloir Pereira Pinheiro Lima	- Educação Física	- Educação Física
Jair Antônio Piva	- Filosofia	- Filosofia
José Renato Bonatto	- Física	- Física
Carlos Eduardo Sauer	- Geografia	- Geografia
Guilherme de Gouveia Santa Barbara	- História	- História
Carmem Cenira Costa	- Letras – Hab. Português	- Língua Portuguesa e Literatura
Cristiano Bortolaz de Oliveira	- Matemática	- Matemática
Tânia Lucia Correa	- Química Industrial - Programa Esp. de Form. Pedagógica em Química	- Química
Carlos Eduardo Favoretto	- Ciências Sociais	- Sociologia
Eliane Rocha Francisco	- Letras – Hab. Português/Inglês	- L.E.M. Inglês
Dilson José Battistella	- Ciências Biológicas	- Áreas Protegidas e Paisagismo - Recursos Naturais e Fontes de Energia
Diogo da Cunha Ferraz	- Ciências Biológicas	- Estudos de Impactos e Monitoramento Ambiental
Angelo José Kuginharki	- Direito	- Legislação Ambiental
Aurea Santoro	- Letras - Hab. Português/Inglês	- Metodologia Científica
Karin Shellmann	- Geografia - Especialização em Análise e Gestão Ambiental	- Análise e Tratamento Ambiental - Sistema de Gestão Ambiental
Jean Carlos Padilha	- Tecnologia em Química Ambiental - Especialização em Gestão Ambiental	- Resíduos Líquidos e Sólidos
Jair Antonio Piva	- Filosofia	- Filosofia

11 – Critérios de Avaliação

“A avaliação, entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, tem como finalidade acompanhar e aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.



PROCESSO N.º 2053/2007

Nestes termos, os aspectos qualitativos da aprendizagem são preponderantes, considerada a interdisciplinariedade e a multidisciplinariedade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis).

12 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

13 – Plano de Avaliação do Curso

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução”(fl. 319)

14 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 (seis) módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”

15 – Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas 320 a 324.

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 36 a 53 e 128 a 228.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 757/2007 do NRE de Curitiba, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e Meryna Therezinha Juliano Rosa – Bióloga com Especialização em Ecoturismo, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE. (fls. 327 a 341)



PROCESSO N.º 2053/2007

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“O Colégio Estadual Paulo Leminski passou por uma reforma geral e apresenta todas as condições físicas para oferta do curso técnico integrado à educação de jovens e adultos podendo ofertar o Curso Técnico em Meio Ambiente. Tem espaço físico amplo; Salas de aula que atendem 1,20m² por aluno e ambientes limpos, organizados e bem equipados. Possui laboratório de informática adequados para o desenvolvimento do seu plano de Curso, possui uma ampla área verde e livre, com bosque e rio que passa na frente, o que possibilita uma facilidade para a prática em educação ambiental, laboratório de informática, equipamentos como data show, televisor de 42 polegadas, auditório, acervo bibliográfico atualizado e com quantidade para atender a comunidade interna e externa. Todos os itens do Plano de Curso são adequados, dentro da necessidade pedagógica do referido curso,. Seguindo a Legislação Vigente.

Todos os professores têm habilitação exigida pela Legislação Vigente e com experiência profissional não só na área profissional, mas também como trabalhadores de empresas privadas, fazendo com que a integração escola-empresa se processe de uma maneira bem integrada visto existir uma parceria para a oferta de turmas para os trabalhadores da Sanepar.

Conforme o Laudo Técnico n.º 562/07 a comissão que procedeu a verificação 'in loco', no Colégio Estadual Paulo Leminski é de Parecer Favorável à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente integrado à Educação de Jovens e Adultos.”

Laudo Técnico da Perita

“ Por solicitação do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, fizemos a verificação nas dependências do Colégio Estadual Paulo Leminski – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua: Coronel Augusto de Almeida Garret, n.º 35 – Bairro Tarumã – Curitiba – Paraná, para implantação do Curso acima citado, verificamos:

- As disciplinas e conteúdos da formação específica da Matriz Curricular constante no Plano de Curso.
- As condições dos Laboratórios.
- Os equipamentos de laboratório.

Concluimos que o Colégio apresenta condições para ministrar o referido Curso.”

Consta às folhas 343 a 348, comprovante de protocolo de encaminhamento à mantenedora quanto às pendências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 316/07-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos - Área Profissional: Meio Ambiente - PROEJA, 1433 horas da BNC e 967 horas da Formação Específica, com o total de 2400 horas, mais 80 horas de Estágio Supervisionado, regime de matrícula semestral,



PROCESSO N.º 2053/2007

período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, integrado, presencial, com 35 vagas por turma, para alunos egressos do Ensino Fundamental, com idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, pelo prazo de 03 (três) anos, do Colégio Estadual Paulo Leminski - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional no Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, nos termos da Deliberação nº 09/06-CEE.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/2005-CEE/PR).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para ato autorizatório do referido Curso.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste plano de curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Deverá ampliar os convênios com o setor produtivo para garantir a realização do estágio em empresas relacionadas com o curso solicitado.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dia informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 03 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.